

Lei nº 520

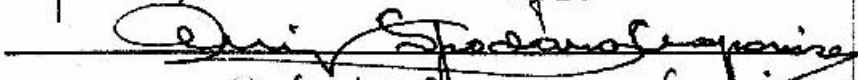
A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte Lei:

Lei que autoriza a execução de ligações de água e esgotos em todos os prédios e terrenos vagos onde passe as respectivas redes.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as ligações de água e esgotos em todos os prédios e dependências isoladas, bem como em todos os terrenos vagos cada dois metros ou doze metros conforme o loteamento do terreno, em todas as ruas e praças por onde passe as respectivas redes de água e esgotos, cobrando-se as ligações e materiais de acordo com a lei vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 1965.


Prefeito Municipal

Lei nº 521

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte Lei:

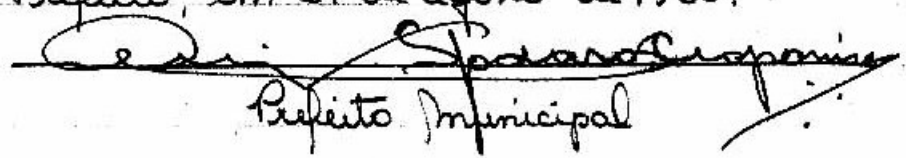
Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) na verba subvenções sociais Educação e Cultura, para auxílio de condução dos alunos de Engº Coelho, quantia essa que será distribuída e dividida equitativamente entre todos os alunos dessa localidade que estejam matriculados no Ginásio Estadual desta cidade, a partir da primeira série em diante.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data

da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 1965.


Prefeito Municipal

Lei nº 522

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial: -

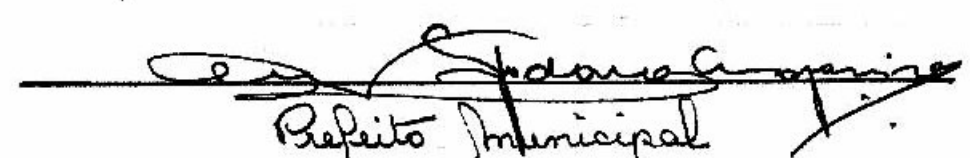
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar confeccionar dois diplomas em pergaminho, com o título de Cidadão Araruamense, a serem entregues ao sr. Rev. Pe. Edison P. Licio pároco desta cidade e ao sr. Dep. Magib Chaib, conforme leis aprovadas por este Legislativo em período anterior.

Artigo 2º - Fica consignado um Crédito Especial num montante até Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a execução do serviço descrito no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando esta lei na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 6 de setembro de 1965.


Prefeito Municipal

Lei nº 523

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte Lei:

Lei que regulamenta a parimentação do Município e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam os proprietários dos imóveis localizados